



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9811/2023- PMP/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

| | |
|---|----------------------------|
| DATA DA REALIZAÇÃO | 13 DE ABRIL DE 2023 |
| HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO | |
| Início | 09:30 h |
| Fim do credenciamento | 09:40 h |
| Após decorrido o prazo máximo, os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos | |

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, faz saber, pelo presente edital, que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decretos Municipais n.º 440/2006 e 452/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

LOCAL: Rua Itaúna, nº. 1434, na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI.

Depois de negociados os preços, a licitante beneficiária do registro deverá apresentar sua proposta com as adequações referentes ao preço negociado para fins de registro, como também as que aceitarem praticar o mesmo valor e compor o cadastro de reserva.

Integram este Edital:

ANEXO I: Especificação do Serviço;

ANEXO II: Modelo de Instrumento Particular de Procuração

ANEXO III: Minuta de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar

ANEXO IV: Minuta de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V: Modelo de Proposta Pessoa Física;



ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO VII: Minuta de Contrato.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que fazem parte integrante como nele transcritos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em cada caso, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do respectivo Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço declarado na introdução deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro ou substituto por ele designado, auxiliado por equipe de apoio, orientados por equipe de Consultoria Especializada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme **ANEXO I**, deste edital.

2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação pessoas físicas que detenham conhecimento comprovado compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. A participação do licitante no certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que necessárias à participação, e que examinou o conteúdo deste ato convocatório e seus anexos, tendo-os de acordo com o objeto da licitação, dando aceite integral e irretratável aos seus termos.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela pessoa física proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo III**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão público;

2.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Pessoas jurídicas, Cooperativas e Fundações.

2.4.4. Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI);

2.4.5. Servidor de órgão público com horário incompatível com a prestação dos serviços.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante ou seu representante legal, deverá estar presente na sessão pública, junto o pregoeiro e Equipe de Apoio para entrega das propostas e da documentação de habilitação e para poder participar de todos os atos da licitação. Caso designe um procurador, o mesmo deverá estar devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, devidamente assinada pelo OUTORGANTE, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão Presencial 02/2023, em nome da proponente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

a) **Documento apto a comprovar a formação profissional do proponente, acompanhado de documento de identificação do profissional a que se refere.**

b) Procuração Pública ou Particular, no caso de procurador;

c) **TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA** ou procurador deverão identificar-se exibindo cópias dos seguintes documentos do proponente: **documento oficial de identificação que contenha foto, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - (CPF) e comprovante de residência, com data de até três meses antes do dia do certame, com cópia autenticada para compor o processo ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão.**

3.2.1 Para a efetivação do Credenciamento, caso seja designado um procurador, este deverá exibir a ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com INSTRUMENTO PROCURATÓRIO que o autorize a responder pelo proponente.

3.3 Os poderes do representante legal, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados na **alínea "b" acima**;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.5. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.6. Além do documento que comprova a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o procurador ou titular presente à sessão deverá apresentar ainda a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação devidamente assinada pelo proponente (Anexo IV).**

3.7. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no momento desta etapa.

3.8. Com vistas a se obter uma maior competitividade em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, serão aceitos envelopes encaminhados via Correios ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. Entretanto, a ausência de representante credenciado implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do(a) Pregoeiro(a), impossibilitando a licitante de se manifestar durante os trabalhos.



3.9. A ausência da documentação exigida para credenciamento ou incorreção insanável impossibilitará o credenciamento da proponente nesta licitação. No entanto, a ausência desta documentação implicará apenas na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do(a) Pregoeiro(a), impossibilitando a licitante de se manifestar durante os trabalhos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes nº 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo IV**.

4.2. A **Proposta Comercial** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados**, endereçados ao Município de Parnaíba-PI e, **necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 9811/2023**

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 9811/2023**

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada pelo responsável**, representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração na documentação apresentada, quando couber. Em situação excepcional, em se tratando de pessoa física, a proposta poderá ser redigida em papel ofício ou A4, **dispensado o timbre**.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

5.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexas, conforme anexo **V** que deste fazem parte integrante como transcritas.

5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do profissional interessado, número do CPF e do RG, endereço residencial, número desta Licitação.
- b) Número do processo licitatório e do PREGÃO PRESENCIAL;



- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, deste Edital;
- d) Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- e) Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será considerado este último;
- f) Fazer constar o prazo de execução do serviço após a solicitação do Município de Parnaíba;
- h) Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;
- i) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior **12 (doze) meses** a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa sessão venha a ser alterada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais deverão estar em plena vigência:

6.2. PESSOA FÍSICA

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Apresentar cópia do documento de identidade;
- b) Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência.
- d) **Documento apto a comprovar a formação profissional.**

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade, através de certidão, relativa à Receita Federal;
- b) Comprovante de inscrição relativa à Seguridade Social (INSS) – PIS/PASEP/NIT ou NIS;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**;
- b) O atestado deverá conter a identificação do signatário, devidamente assinado e preferencialmente, em papel timbrado do declarante, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.



7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados da data de emissão constante do documento;
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o pregoeiro, sua Equipe de Apoio, as pessoas físicas, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências do **item 03** deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação das pessoas físicas, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. A seguir serão abertos os envelopes das propostas e analisada a **aceitabilidade** das mesmas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**

- a) **O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;**
- b) **Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;**
- c) **Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.**

8.3.1. No caso de divergência entre os valores unitários do ITEM, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. As propostas aceitas pelo pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, art. 4º, IX.

8.5. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para obtenção do valor de referência para o início da etapa de lances, sendo, ainda, analisada a compatibilidade com os preços de mercado para efeito de aceitabilidade.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço observada à redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro.

8.8. Será concedido **a pessoa física**, quando solicitado o pregoeiro, tempo para que consulte a acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

8.9 .A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 .Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.

8.12.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

8.13.Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns).

8.15.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.O pregoeiro poderá suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

8.17.A **ausência** do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.

8.18.Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Parnaíba durante 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de destruí-los.

8.19.Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



8.20 .Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes credenciados presentes.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor.

9.8. Homologada a licitação, a licitante será notificada por escrito, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.9. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

9.10. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município de Parnaíba, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviço será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias responsáveis e a pessoa física deverá executar o objeto após a solicitação do Município de Parnaíba-PI, de acordo com o serviço solicitado.

10.2. A prestação de serviços, constante no **ANEXO I**, deste Edital, será efetuada nas Unidades Operacionais das Secretarias envolvidas determinarem.

10.3. A pessoa física deverá prestar o serviço **após a solicitação do Município de Parnaíba-PI**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato Administrativo e recebimento da Nota de Empenho.

10.4. Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no **Anexo VI e VII** deste edital.



11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A adjudicatária deverá apresentar no momento da solicitação o Alvará de Funcionamento de Pessoa Física e as notas fiscais juntamente com as certidões.

11.2. O Município de Parnaíba fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos **recibos (em três vias) e notas fiscais** devidamente atestadas pelo servidor designado para conferência do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias**, contendo o Banco, a Agência e o número da conta corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O vencedor, após convocado pela Secretaria, deverá apresentar em tempo hábil à contratação o Alvará de Funcionamento, conforme Lei nº 2.210/2005 e Decreto 321/2006 e suas alterações. A não apresentação desta documentação, acarretará no chamamento do segundo colocado, ou até findar a ordem de classificação.

12.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preço e Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo VI e VII**.

12.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto ao Município de Parnaíba-PI, na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama para assinar a ata de registro.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.5. A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Parnaíba não ficará obrigado a comprar exclusivamente pelo Sistema, podendo realizar outras licitações ou outras formas de aquisição, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do Registro de Preços terá preferência na contratação em igualdade de condições.

12.7. A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, desde que autorizada a sua utilização pelo Município de Parnaíba.

12.8. Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

12.9. O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.



12.10. As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

12.11. As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo V deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

12.12. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.13. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo.

12.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao Município de Parnaíba o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com esta municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.15. As obrigações decorrentes da contratação serão consignadas em contrato, conforme anexo V, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, o Município de Parnaíba – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Parnaíba - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.

13.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

13.4. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na alínea “c” do item 13.1. e anulação da Nota de Empenho.

13.5. As multas as quais se refere este item deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Parnaíba-PI, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



13.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de Parnaíba - PI.

13.7. O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de LICITAR e CONTRATAR com o Município de Parnaíba-PI pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14. – DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas para impugnar o ato convocatório, sendo neste caso o prazo decadencial.

a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Considerar-se-á licitante a pessoa física que manifestar expressamente o interesse de participar deste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos e qualquer pedido de alteração da Ata de Registro, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.2. Quando não ocorrer concordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

15.4. O Município de **PARNAÍBA-PI**, através de suas Secretarias Requisitantes, fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

15.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



imediatos, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo pregoeiro.

15.9. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Parnaíba.

15.10. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo pregoeiro, sempre na presença dos representantes das pessoas físicas.

15.11. O Município de **PARNAÍBA**, através de suas secretarias interessadas, monitorará, pelo menos trimestralmente os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando o prestador de serviço para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Município de **PARNAÍBA**.

15.12. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Parnaíba solicitará ao prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

15.13. Caso o prestador não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

15.14. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

15.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de **PARNAÍBA** - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

15.15.1. Caso o prestador não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

15.16. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

15.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de **PARNAÍBA - PIAUÍ**, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de instrumento particular de procuração

Anexo III – Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V- Modelo de proposta de preços.

Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII- Minuta de contrato

Parnaíba-PI, 23 de março de 2023

DENISE RÊGO CHAVES MAZULO
Secretária Executiva de Fundo Municipal SEDESC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Procedimento licitatório por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade **Pregão Presencial** e tipo **Menor Preço por Item** para futura e eventual contratação de pessoa física para execução de serviços de **INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) no desenvolvimento dos projetos realizados pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB) faz a gestão das atividades e projetos desenvolvidos pelas sete unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Parnaíba, que se dá pela realização de oficinas, cursos, eventos, etc. Com isso, para a realização dessas atividades torna-se necessário contar com profissionais para ministrar cursos e projetos na área socioassistencial, com foco no lazer e na ludicidade para atuar junto com o público juvenil e da terceira idade. Além disso, oficinas e cursos voltadas ao empreendedorismo feminino são ofertadas, de modo a auxiliar os trabalhos para famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, oportunizando oportunidades de geração de renda e de cidadania às famílias atendidas pelos CRAS. Diante disso, é fundamental contratar profissionais com a devida capacitação para ministrar cursos, oficinas e desenvolver projetos com os profissionais técnicos dos CRAS.

2.2 A modalidade licitatória que a Administração julga ser a mais adequada é a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelo fato exclusivo de não poder realizar sob a forma eletrônica, pelos motivos abaixo expostos:

a) Segundo o Decreto nº 10.024/2019, será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Na prestação de serviço do objeto em tela (instrutor de oficinas, cursos e projetos) há a possibilidade de se imprimir maior celeridade na forma presencial, além de evitar retardos na forma eletrônica, como detalhado nos itens seguintes.

b) O pregão presencial na prestação do serviço objeto dessa licitação, permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, em que o presencial traz economicidade para a Administração Pública, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, haja vista maior interação entre pregoeiros e interessados. A comunicação seria feita de forma presencial, suas tratativas e negociações, e não por e-mail, telefones, ou softwares para um objeto reativamente simples, como o de instrutor. Além disso, em virtude da natureza do serviço a ser fornecido, é de conhecimento geral que poderá ocorrer limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica. Resta considerar, ainda, que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimento, devido à participantes, em sua maioria, locais e regionais, embora o procedimento seja aberto e permita participar quaisquer interessados.

c) Como já salientado, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e uma maior oportunidade para licitantes que não possuem o poderio tecnológico. Portanto, uma maior diversidade de propostas é cristalina como benéfica para a Administração Municipal.



d) Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, é notável excessiva demora em suas conclusões, trazendo no caso em tela, a escolha pelo pregão presencial o pronto atendimento a execução do serviço em âmbito municipal, devendo estar o ganhador de sobreaviso. Ademais, pode-se destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na execução do serviço, pois ao possibilitar envolver participantes de todo o território nacional poderia configurar, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos legais, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório. Em suma, dada a natureza e objeto do serviço e o quantitativo que será requerido ao longo do prazo do pregão, muitas vezes em valor que oneraria o serviço (por vezes em valores baixos, a depender da demanda) ou em locais em que os participantes desconhecem por completo. Desta feita, estes poderiam não honram seus compromissos, desistirem dos itens que venceram, desapareceriam, não atenderiam ligações ou com justificativas levianas e infundadas que nos causariam atrasos, engessamento nos serviços prestados pela administração e ainda, posteriormente, notificações reiteradas. Mais uma vez, tratando-se do objeto, natureza e peculiaridades do serviço de instrutor de oficinas, cursos e projetos, a modalidade de pregão presencial se mostra a mais adequada a ser adotada.

e) No mais, o pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, não tornando a sua realização obrigatória e compulsória, sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim e fim único de toda licitação, que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, além de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para o erário, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do pregão presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços, as especificações, as características e as quantidades baseiam-se em pesquisa realizada com a CPSB, quando foi verificada a necessidade com base nas demandas encontradas, conforme o Ofício nº 167/2023/CPSB/SEDESC, em anexo.

3.2 O profissional destinado para a execução do serviço de instrutor deve possuir certificação ou reconhecimento que o habilite ao exercício da atividade, como título de “notório saber”, curso de capacitação, certificado ou diploma, conforme o caso.

3.2.1 O profissional para executar o serviço de Instrutor de Informática (item 03) deve possuir certificado de curso técnico ou profissionalizante na área. Pode, ainda, apresentar diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso na área.

3.3 Todos os serviços somente serão realizados após autorização expressa da Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de emissão de Ordem de Serviço constando a carga horária, a oficina, o curso ou o projeto e o local para execução do serviço.

3.4 O instrutor, após contratado, não terá vínculo empregatício com o município de Parnaíba, sob nenhuma hipótese.

3.5 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela SEDESC.

3.6 Para a execução dos serviços de instrutor, um servidor autorizado pela SEDESC será designado para orientar a melhor forma de execução do serviço, informando sobre a unidade do CRAS em que o instrutor fará a execução, a regularidade, o período, por quanto tempo, etc.



4 DA GARANTIA E/OU VALIDADE

4.1 O serviço objeto deste TR terão a garantia legal de 30 (trinta dias), conforme o Inciso I, do Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.1.1 O início da contagem do prazo decadencial contará a partir da execução do objeto, conforme o § 1º do Art. 26 do CDC.

5 DA PESQUISA DE PREÇO

5.1 A pesquisa de preços dos itens se deu por meio de consulta no site Banco de Preços < www.bancodeprecos.com.br >, que afere preços a partir de banco de dados com base em contratações similares de certames semelhantes, de origem pública, conforme o Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme Relatório de Cotação, em anexo.

6 DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a contratação é **R\$ 565.905,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinco reais), conforme Relatório de Cotação, em anexo.

7 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedado, à contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto ora ajustado.

9 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 O serviço somente poderá ser executado a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.1.1 A Ordem de Serviço deve ser emitida com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data indicada para a execução do serviço, de modo que a contratada tenha condições de organizar a sua execução.

9.2 Para efeito de fiscalização da execução do serviço, serão observadas a quantidade e qualidade de acordo com sua descrição, em observação ao Item 3 e seus Subitens e a descrição dos itens na Tabela 01 do Item 10.

9.3 A pessoa física ou jurídica contratada assumirá a responsabilidade pelo serviço cotado e classificado em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

9.4 Havendo divergência quanto às especificações e características do serviço executado, o Fiscal de Contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização poderá proceder com a recusa do serviço, solicitando nova execução do serviço em tempo hábil para a execução do serviço, sem ônus à contratante.

10 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Tabela 01: Descrição do serviço com as especificações, quantidades, valor médio e total, para fins de verificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VR MÉDIO | VR TOTAL |
|--------------------|---|--------|-------|-----------|-----------------------|
| 1 | INSTRUTOR DE DANÇA (FORRÓ, TANGO, VALSA, SAMBA, AXÉ, HIP-HOP E BALÉ). | 1500 | HORA | R\$ 45,73 | R\$ 68.595,00 |
| 2 | INSTRUTOR DE MAQUIAGEM. | 1500 | HORA | R\$ 48,97 | R\$ 73.455,00 |
| 3 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA. | 1500 | HORA | R\$ 46,55 | R\$ 69.825,00 |
| 4 | INSTRUTOR DE ARTES (PLÁSTICA, VISUAL E AUDIOVISUAL). | 1500 | HORA | R\$ 44,83 | R\$ 67.245,00 |
| 5 | INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA. | 1500 | HORA | R\$ 49,33 | R\$ 73.995,00 |
| 6 | INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA. | 1500 | HORA | R\$ 48,70 | R\$ 73.050,00 |
| 7 | INSTRUTOR DE CAPOEIRA. | 1500 | HORA | R\$ 47,33 | R\$ 70.995,00 |
| 8 | INSTRUTOR DE ETIQUETA E BOAS MANEIRAS. | 1500 | HORA | R\$ 45,83 | R\$ 68.745,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 565.905,00 |

Parnaíba (PI), 21 de março de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

José Maria Alves da Cunha
Diretor Administrativo



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO
PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão.

A procuração deverá ser entregue juntamente com o Termo de Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, com assinatura de seu outorgante.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DE PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração,
(Nome do proponente), devidamente inscrita no CPF/CNPJ nº,
residente/sediada na..... (Logradouro), nº.....,
(Bairro),....., CEP)..... na cidade de, Estado depor
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº
....., emitido pela, e do CPF nº, nomeia e constitui como seu bastante
Procurador o(a) Sr(a).portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº
emitida pela, e do CPF nº....., a quem confere amplos e ilimitados poderes para
representá-la perante a **Prefeitura do Município de Parnaíba/PI** durante o **Pregão Presencial nº 02/2023**
(Processo Administrativo nº 9811/2023), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE
OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS
PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, de
acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as
necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI e características técnicas dos fornecimento
constante dos anexos que integram o Edital, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer
decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive:

- a) Apresentar a declaração de que o **profissional** cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) Formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) Negociar com o(a) Pregoeiro(a) a redução dos preços ofertados;
- e) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) Assinar a ata da sessão;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e;
- h) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de (.....) dias.

_____, ____ de _____ de 2023

_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9811/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, de acordo com as exigências e detalhamento do Termo de Referência, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI e características técnicas do fornecimento constante dos anexos que integram o Edital.

Eu, _____, CPF nº _____, residente a _____, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, DECLARO que não estou sujeito(a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Parnaíba, ____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Parnaíba-PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023

Prezado Senhor:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Parnaíba (PI), ----- de ----- de 2023.

NOME e assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (PESSOA FÍSICA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9811/2023

| | |
|------------------|--|
| Nome: | |
| Endereço: | |
| CPF: | |
| Telefone: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|-------|--------|----------------|
| 1 | | HORA | 1500 | R\$ |

Prazo de Execução do serviço: Após solicitação do Município de Parnaíba;

Declaro estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;

Prazo de validade da proposta, conforme Edital;

Nos preços propostos estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

Parnaíba (PI) ____ de _____ de 2023.

(Nome / CPF / RG)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9811/2023

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO nº xx/2023-PMP/PI
VINCULADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 9811/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decreto Municipais n.º 440/2006, 452/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar preços, conforme atos processuais organizados no processo administrativo nº **9811/2023** – PMP/PI, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL 02/2023/PMP/PI – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória. Fica, para fins de garantia dos direitos e obrigações entre as partes, firmada esta ATA que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de serviços de natureza comum. Tudo com base nas negociações registradas nas Planilhas registradas na sessão realizada na data supra, devendo-se observar quanto ao atendimento e posterior execução, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2023. Os serviços similares AOS REGISTROS FORMULADOS NO EXTRATO PARCIAL COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO GERAL não poderão ser renegociados com as pessoas físicas que tiveram seus preços registrados no SRP de Parnaíba/PI, observando-se também o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Registro de Preços para atender Município de Parnaíba conforme relacionados no respectivo Anexo que passa a integrar este texto como se nele transcrito, observadas as exigências e detalhamento das ações, bem como estimativas médias de consumo a serem demandadas pelo Município contratante. A execução do objeto motivo desta licitação será solicitada diretamente ao Sistema de Registro de Preço, ficando estabelecido que é obrigação da pessoa física executar o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital, alugueis ou ônus, de qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo do respectivo edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de serviço deverá ser executada, após solicitação formal gerenciada pelo **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, no local e endereço fornecido pela unidade Contratante, sempre através da unidade gerenciadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do contrato objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO – O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro na forma do seu Decreto gerenciador desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os serviços, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado sempre a possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os **SERVIÇOS** referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Serviços e Contratos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo locador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Serviço, estará caracterizado o compromisso de entrega do item cotado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelo fornecedor classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

Ex.:

| Item | Descrição | Cotação | Valor da Cotação (R\$) |
|-------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| | | | |



PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. Salvo os que são relacionados ao salário mínimo vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o prestador de serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Pessoa Física vencedora deverá atender aos chamados e executar os serviços a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social. A Ordem de Serviço deve ser emitida com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data indicada para a execução do serviço, de modo que a contratada tenha condições de organizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O fornecimento do serviço só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do serviço, mediante cumprimento dos quesitos proposto no edital após convocação deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documentação, Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente entregue e aceito, após recebido e atestado pelo fiscal do contrato, formalmente designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada por meio da apresentação de documentos hábeis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prestador de serviço deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, Alvará de Funcionamento de Pessoa Física; Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Estadual e Municipal. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PARNAÍBA em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores homologados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93, e em ressalva daqueles que tem relação com o salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO NONO - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada serviço a ser executado deverá ser autorizado pelo titular do Município de Parnaíba, depois de requeridos por seu órgão;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As pessoas físicas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos, por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO - a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO QUARTO - o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2 Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue;
- 3 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para entrega do objeto contratado;
- 4 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, e daquelas definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- 1 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
- 3 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 5 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 6 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 7 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, o Município de Parnaíba – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Parnaíba - PI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na alínea “c” da **PARÁGRAFO PRIMEIRO** e anulação da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas as quais se refere este item deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Parnaíba-PI, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de Parnaíba - PI.

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de **LICITAR** e **CONTRATAR** com o Município de Parnaíba-PI pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO - A critério do **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, as sanções previstas na **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do Fornecedor, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Central de Licitações e Contratos do Município de Parnaíba, e no caso de suspensão de licitar, o Fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

PARÁGRAFO ÚNICO - Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

2 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Município de Parnaíba, quando:

- a) o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Parnaíba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2023, seus Anexos e a proposta classificada no certame supracitado.

- a) O compromisso da execução do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- b) O Município de Parnaíba, através de suas Secretarias Requisitantes, pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal.
- c) Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.
- d) Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de **ORDEM DE SERVIÇO** e/ **NOTA DE EMPENHO**, protocolizados ou enviados através de “e-mail” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.
- e) A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.
- f) Caso a prestação dos serviços não corresponda às exigências formuladas, incluídas as desta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- g) O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P, independentemente da data da prestação do serviço ou de autorização de readequação através do Município de Parnaíba, nesse intervalo de tempo.
- h) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Parnaíba, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- i) Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Parnaíba/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.
- j) Integra esta Ata o Extrato Parcial como se nela transcrito e naquele, esta Ata de Registro, para fins de publicação na imprensa oficial, representada pela obrigação de divulgar apenas no DOM a Ata do Extrato Parcial que, desde já, passa esta Ata de Registro de Preços a integrá-lo como ali transcrita para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação indicada no preâmbulo do presente Edital, bem como os princípios gerais do direito público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Parnaíba, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G n.º XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é **prestação dos serviços de XXXX**, de acordo com o pedido SRP Nº XXXX/2023, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO Presencial Nº 02/2023, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens:

| ORDEM/ REQUISIÇÃO | Objeto | UND | QTD | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------------------|----------------------|-----|-----|-------------------------|-------------------|
| 1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| TOTAL | | | | | R\$ xxxxxx |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

I- O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

II- O contratado executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor unitário de R\$ _____ (...), com base em preços praticados no mercado local.

III- O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- O presente Contrato terá duração até o dia XX de XXXXX de xxx, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
- II. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- III. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- IV. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- V. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- VI. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato; II. comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III. supervisionar a execução do Contrato;
- IV. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INÍCIO:

- I-A execução do objeto dar-se-á por forma indireta, sendo o seu regime contratado sob empreitada por preço UNITÁRIO;
- II- O prazo de início será contado a partir da assinatura deste contrato, devendo sua execução ocorrer de acordo com a programação, ficando a entrega condicionada ao total adimplemento da condição, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: xxxx; Elemento de Despesa: x.x.xx.xx.xx; Fonte de Recurso: xx, xx;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREGÃO PRESENCIAL:

O presente Contrato foi objeto do Pregão Presencial nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), xx de xxxxxxxx de 2023.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUN. DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

.....

.....

.....

CPF: